

DIRETORIA-GERAL**Atos da Presidência****Portarias****Composição portaria 410 - Revisão de distribuição por prevenção****PORTARIA Nº 415 TSE**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Fernando Maciel de Alencastro e Pedro Luiz Barros Palma da Rosa, representando, respectivamente, a Presidência e a Corregedoria-Geral Eleitoral, para compor a Comissão Permanente de Distribuição de Processos por Prevenção, instituída pela Portaria TSE nº 410, de 18 de agosto de 2011.

Parágrafo único. Atuarão como substitutos os servidores Ariadne Antonia Tito da Costa Nolêto e Carla Vanessa Abreu do Lago, representando, respectivamente, a Presidência e a Corregedoria-Geral Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de agosto de 2011.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI

Atos do Diretor-Geral**Portaria****Grupo de Trabalho - TSEXTST - Berçário****PORTARIA Nº 416 TSE**

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento e Interno, RESOLVE:

Art. 1º Constituir grupo de trabalho destinado a elaborar estudos de viabilidade técnica, com vistas à "instalação de berçário na nova sede do Tribunal Superior Eleitoral - TSE" em parceria com o Tribunal Superior do Trabalho - TST, composto na forma do anexo desta portaria.

Art. 2º São atribuições do grupo de trabalho:

I - efetuar levantamento de demanda, no âmbito do TSE e do TST, considerando o quantitativo atual de dependentes legais e/ou econômicos beneficiados e a projeção para o próximo ano;

II - realizar estudos sobre:

- a) espaço físico necessário para comportar as instalações de berçário;
- b) identificação de profissionais necessários ao funcionamento do berçário, de acordo com a legislação pertinente;
- c) estimativa de custos de adequação das instalações físicas; de aquisição de máquinas, equipamentos e móveis; de despesas com pessoal e de despesas mensais de manutenção do berçário;
- d) outros assuntos correlatos.

III - apresentar ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE relatório conclusivo das atividades, no prazo de noventa dias, com vistas à tomada de decisão.

Art. 3º As reuniões serão convocadas pelo coordenador do grupo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de agosto de 2011.

Patrícia Maria Landi da Silva Bastos

Diretora-Geral